



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/REIT - CEL/IFRO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.016557/2017-61

DOCUMENTO SEI Nº 0103448

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12º do Regimento Geral do IFRO, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o processo de eleição para representantes da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para preenchimento de vagas residuais para representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme previsto na Resolução n. 50/2017/CONSUP/IFRO, que trata do Regimento Interno da CPPD.

1.2. A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO.

1.3. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1. *Campus* Ariquemes: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

1.3.2. *Campus* Colorado do Oeste: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

1.3.3. *Campi* Ji-Paraná: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

1.3.4. *Campi* Porto Velho Calama: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / HORA
1. Publicação do Edital de Convocação e normas	10/11
2. Inscrições dos candidatos	13 a 17/11
3. Divulgação dos candidatos inscritos	20/11
4. Divulgação da primeira lista de eleitores aptos a votar	13/11 (no site)
5. Pedido de recurso ou impugnação dos candidatos inscritos	21/11
6. Homologação dos candidatos	23/11
7. Recadastramento dos eleitores	até 24/11
8. Lista final dos eleitores aptos a votar	25/11
9. Campanha eleitoral	27/11 a 01/12
10. Votação para escolha de representantes nos <i>Campi</i> Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná e Porto Velho Calama	4 e 5/12
11. Apuração	6/12
12. Divulgação do resultado	6/12
13. Pedido de recurso ou impugnação da apuração	7/12
14. Homologação dos candidatos eleitos	8/12

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto no item 2. Para tanto, o candidato deverá enviar para o e-mail eleicaoocppd@ifro.edu.br com o Assunto: Eleição CPPD.

3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral no Anexo I.

3.1.2. Cópia de documento oficial com foto.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios que estejam em desacordo com as especificações do item 3.1.

3.2. Só poderão se inscrever como candidato a membro da CPPD docentes do quadro efetivo do IFRO.

3.3. Não poderá estar vinculado a cargos de gestão (FGs, FCCs ou CDs).

4. **DOS CANDIDATOS**

4.4. Poderão se candidatar como membro:

4.4.4. Os docentes efetivos em exercício nas unidades em que desejam se candidatar e que atendam ao item 3.2 e 3.3 deste edital.

5. **DOS ELEITORES**

5.5. Poderão votar:

5.5.5. Para os membros docentes da CPPD do *Campi Ariquemes*, os docentes em exercício no *Campi Ariquemes*.

5.5.6. Para os membros docentes da CPPD do *Campi Colorado do Oeste*, os docentes em exercício no *Campi Colorado do Oeste*.

5.5.7. Para os membros docentes da CPPD do *Campi Ji-Paraná*, os docentes em exercício no *Campi Ji-Paraná*.

5.5.8. Para os membros docentes da CPPD do *Campi Porto Velho Calama*, os docentes em exercício no *Campi Porto Velho Calama*.

6. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.6. O período de campanha eleitoral será conforme o cronograma do item 2 deste edital.

7. **DA VOTAÇÃO**

7.7. O voto é facultativo.

7.8. A votação ocorrerá conforme a atividade 10 do cronograma previsto no item 2 deste edital, pelo Sistema de Votação Eletrônica do IFRO.

7.9. O eleitor poderá votar através de qualquer computador conectado à internet.

7.10. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato do seu segmento, dentre os previamente inscritos.

7.11. Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.11.9. O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail cadastrado na lista de eleitores aptos a votar.

7.12. É pré-requisito para votação ter nome e correio eletrônico relacionados na lista de docentes aptos a votar divulgado pela Comissão Eleitoral. Para tanto, haverá um período chamado de "recadastramento" (ver item 8 deste edital e atividade 7 do cronograma, item 2 deste edital).

8. **DO RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES**

8.13. O período de recadastramento dos eleitores deverá ser feito conforme definido na atividade 7 do cronograma, item 2 deste edital, sendo o prazo para criação dos e-mails de responsabilidade dos interessados.

8.13.10. Uma primeira lista de docentes aptos a votar por segmento será disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

8.13.11. Em caso de necessidade de inserção de um docente na lista de votantes, primeiramente o interessado deverá enviar uma solicitação via e-mail para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaocppd@ifro.edu.br, com o título "Recadastramento dos Eleitores".

8.13.12. A Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para responder ao interessado.

8.14. Ao término do prazo estipulado para recadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.

8.14.13. Ao término da emissão da listagem oficial final de eleitores aptos a votar, não será mais possível fazer a inclusão e/ou exclusão de eleitores, visto que a base de dados foi auditada e finalizada.

8.14.14. Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

8.15. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO, o eleitor NÃO poderá votar, ainda que esteja em efetivo exercício no IFRO; nessas hipóteses, a Comissão Eleitoral instruirá para que o docente providencie o correio eletrônico para que possa participar das próximas eleições na modalidade eletrônica.

9. **DA APURAÇÃO**

9.16. A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e será realizada conforme previsto na atividade 11 do cronograma, item 2 do presente edital.

9.17. Serão considerados candidatos eleitos para o **CPPD**:

9.17.15. Para membros titulares da CPPD dos *Campi*, os candidatos que obtiverem o maior número de votos no *Campus*.

9.18. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.18.16. O candidato inscrito que tiver mais tempo de efetivo exercício no IFRO;

9.18.17. O candidato inscrito que for mais idoso.

10. **DOS RECURSOS**

- 10.19. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas nas atividades 5 e 13 do cronograma do item 2 deste edital.
- 10.20. O recurso deverá:
- 10.20.18. Ser impetrado por escrito, assinado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo II).
- 10.20.19. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- 10.20.20. Ser enviado para o e-mail eleicaoocppd@ifro.edu.br para ser analisado pela Comissão Eleitoral.
- 10.21. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no Sistema de Votação Eletrônica.
- 10.22. A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.23. A homologação dos candidatos eleitos será publicada conforme atividade 14 do cronograma, item 2 deste edital no site oficial do IFRO.

12. DA POSSE

- 12.24. Todos os membros eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Reitor, em data a ser agendada pelo Gabinete do Reitor.

13. DA COORDENAÇÃO GERAL

- 13.25. O presente processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por um representantes da PRODIN, designados pelo Reitor.

- 13.25.21. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral em todos os *campi*;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- III. Receber e analisar a inscrição dos candidatos;
- IV. Homologar a inscrição dos candidatos;
- V. Acompanhar a campanha eleitoral;
- VI. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- VII. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII. Publicar a lista de candidatos e votantes;
- IX. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- X. Divulgar a homologação dos inscritos e resultado final das eleições;
- XI. Encaminhar ao Reitor o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- XII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em local visível e destacado, para ampla divulgação;
- XIII. Decidir sobre os casos omissos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

- 14.26. A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade que venha ocorrer devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFRO, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.26.22. Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo processo de eleição.
- 14.26.23. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.
- 14.27. As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail do IFRO e publicadas no endereço eletrônico portal.ifro.edu.br.
- 14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.
- 14.29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 10/11/2017, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103448** e o código CRC **8C378BE7**.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Assinale apenas uma opção:

- Campus* Ariquemes
 Campus Colorado do Oeste
 Campus Ji-Paraná
 Campus Porto Velho Calama

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo:		Data de nascimento:	
Matrícula SIAPE:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. residencial:	E-mail:	

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante mencionado no item 1 desse pedido de registro de candidatura para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral do CPPD e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral regido pelo Edital N° 1/2017/REIT - CEL/IFRO.

Documentos anexos:

- Cópia de documento oficial com foto

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II**PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE
Nome:

Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____	_____
Município e data	Assinatura do requerente

Referência: Processo nº 23243.016557/2017-61

SEI nº 0103448